



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
ADM. 2025 - 2028

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

Contratação para prestação de serviços especializados em suporte e capacitação contínua de Sistema Hospitalar e da Atenção Primária à Saúde, com: Sistema e-SUS AB PEC, ESUS AB CDS, ESUS AB TERRITÓRIO e serviços técnicos de monitoramento de indicadores com disponibilização de painel conforme programas do Ministério da Saúde.

Consultoria no processamento de informações do Ministério da Saúde (CNES/Produção de Unidades de Saúde).

O referido pedido faz-se imperioso, ante a necessidade desta Administração na continuidade dos serviços essenciais,

Considerando a lei 14.133/2021

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Piranhas necessita de um sistema moderno e eficiente para a Gestão Hospitalar e da Atenção Primária, visando:

- Melhoria na gestão de dados: Organização, armazenamento seguro e acesso facilitado às informações de pacientes, atendimentos, prontuários eletrônicos e demais processos administrativos.
- Otimização do atendimento: Redução do tempo de espera, melhoria no fluxo de atendimentos e integração entre unidades de saúde.
- Conformidade legal: Atendimento às exigências do Ministério da Saúde e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- Capacitação contínua: Treinamento e atualização dos profissionais de saúde para uso eficiente do sistema.

3.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços:



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
ADM. 2025 - 2028

3.1. Fornecimento do Sistema:

- Sistema informatizado para gestão hospitalar e da atenção primária, incluindo:
- Prontuário eletrônico do paciente.
- Controle de atendimentos ambulatoriais, emergenciais e hospitalares.
- Gestão de estoque de medicamentos e insumos.
- Regulação e encaminhamentos.
- Controle de agendamentos e consultas.
- Relatórios gerenciais e indicadores de saúde.
- Integração com o e-SUS, CNES, SIH/SUS, SISREG e demais sistemas do Ministério da Saúde.

3.2. Suporte Técnico e Manutenção:

- Atendimento técnico para resolução de problemas e dúvidas.
- Atualizações periódicas do sistema conforme mudanças regulatórias e tecnológicas.
- Monitoramento de segurança e proteção de dados.

3.3. Capacitação Contínua:

- Treinamento inicial para os profissionais de saúde e administrativos.
- Atualizações periódicas sobre novas funcionalidades e boas práticas no uso do sistema.
- Disponibilização de materiais didáticos e suporte remoto para esclarecimento de dúvidas.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Secretaria Municipal de Saúde, como entidade contratante, obriga-se a:

- a) exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
ADM. 2025 - 2028

c) considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM-GO e da Lei 14.333/2021;

A Empresa, como entidade contratada, deverá:

a) Prestar os serviços em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

b) considerar as decisões ou sugestões da Prefeitura, pelo seu Controle Interno, pelo Secretário de Saúde e pelo gabinete do Prefeito, sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;

c) fornecer material e mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;

d) arcar com as despesas de deslocamento e diárias do pessoal contratado na execução das atividades internas próprias;

e) não disponibilizar quaisquer dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros, a menos que haja expressa autorização da Secretaria Municipal de saúde;

5. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

O valor estimado definido foi de R\$ 5.000,00 mensais por um período 11 meses, conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Piranhas. Os recursos financeiros para a contratação são provenientes do orçamento municipal (FONTE 102).

6. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

A critério da Secretaria Municipal de Saúde, as quantidades constantes neste processo poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente previsto.

7. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Serviços especializados para fornecimento, suporte e capacitação permanente do sistema hospitalar compreendendo: portaria, triagem, consultório, prontuário eletrônico,



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
ADM. 2025 - 2028

encaminhamento interno e externo, laboratório, internação, controle de farmácia e painel de chamadas.

Sistema e-SUS AB PEC, ESUS AB CDS e ESUS AB TERRITÓRIO, serviços técnicos e monitoramento de indicadores com disponibilização de painel conforme programas do ministério da saúde.

Integração total de prontuários entre sistemas interagindo informações do módulo hospitalar com Esus atenção primária.

Disponibilização em ambiente web (nuvem).

Consultoria no processamento de informações do Ministério da Saúde (CNES/Produção de unidades de saúde)

8.PAGAMENTO

O pagamento pela realização dos serviços, será efetuado em até o 15 (quinze) dias, mediante apresentação de nota fiscal de serviços.

9.CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde designará um servidor para acompanhar a execução dos serviços.

10.VIGÊNCIA DO CONTRATO

Pela natureza de entrega imediata o instrumento contratual será a Nota de Empenho.

11. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS

Nas Unidades de Saúde do município como: Hospital e Atenção Primária.

Piranhas - GO, 11 de fevereiro de 2025.

Walquiria Aparecida de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Rua Alvares Pulga, nº. 1.525, Setor Primavera. Piranhas – Goiás.
CEP 76.230-000. Tele/Fax (64) 3665-7012
e-mail: smspiranhas@hotmail.com